LEI Nº 1.223, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, para o Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, de acordo com o inciso I do art. 41, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º, da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – anulações:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 002 Tipo Ação: Atividade Ação: 1096 Funcional: 0012.0365.0021
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 451 01010300.....R$ 630.259,12

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Tipo Ação: Atividade Ação: 2297 Funcional: 0012.0361.0021
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas 386 02180000.....R$ 378.972,00

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Tipo Ação: Atividade Ação: 2297 Funcional: 0012.0361.0021
Elemento: 3319100000000000000 Aplicações diretas 492 02180000.....R$ 83.163,00

Total das anulações.....R$ 1.092.394,12

II – suplementações:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Tipo Ação: Atividade Ação: 1045 Funcional: 0012.0361.0021
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 436 01010100.....R$ 40.000,00

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 002 Tipo Ação: Atividade Ação: 1031 Funcional: 0012.0365.0021
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 432 1010200.....R$ 590.259,12

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Tipo Ação: Atividade Ação: 2096 Funcional: 0012.0361.0021
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas 379 02180000.....R$ 462.135,00

Total das suplementações.....R$ 1.092.394,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de dezembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.07 10:44:11 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820